



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAMUSCA, REALIZADA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO NO
DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Cláudia Patrícia Alves Moreira

Manuel Tiago Neto Pestana Prestes

Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

SECRETARIOU: A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

Documentos para conhecimento

01 - Designação dos responsáveis pelo Cumprimento Normativo, pelo tratamento de denúncias e pelo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);

02 – Cedência do edifício da antiga EB 1 do Semideiro - Contrato de comodato com a CASULME;



Documentos para deliberação

- 03** - Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva - apoio financeiro para a participação no campeonato do Mundo de Pesca à Carpa;
- 04** - Participação de um atleta do concelho da Chamusca, nos Campeonatos do Mundo por idades em Trampolins, que decorrerá a partir de 12 de novembro em Birmingham-Grã-Bretanha;
- 05** - Participação de um piloto do concelho da Chamusca, na 37.ª edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 26 a 28 de outubro de 2023 - protocolo com a SIRPG;
- 06** - Apoio ao Programa CLDS – Protocolo com Santa Casa da Misericórdia da Chamusca;
- 07** - Envelhecimento ativo - minuta de protocolo a outorgar com a Santa Casa de Misericórdia;
- 08** - Requalificação da Escola Secundária da Chamusca: a) Revisão de preços 7; b) Revisão de preços 8; c) Revisão de preços 9;
- 09** - Rearborização com eucalipto comum – propriedade Vale da Carregueira /Carregueira
- 10** - Autorização para a celebração de contratos de comodato com a União de Freguesias de Parreira e Chouto: a) Casa do Chouto; b) ZAE Chouto;
- 11** – Rede de Universidades Sénior do concelho da Chamusca – protocolo de colaboração administrativa a celebrar com freguesia de Carregueira, União de Freguesias de Parreira e Chouto, Freguesia de Ulme e Vale de Cavalos;
- 12** – 9.ª Edição do Festival Taurino Eh! Touro 2023 – minuta de protocolo.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e cinco minutos, e agradecendo a presença de todos deu, de imediato, início à Ordem do Dia.



Documentos para conhecimento:

(01) – DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, PELO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E PELO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Subscrito pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Despacho de 20 de setembro de 2023: " **Considerando:** 1. Que, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais a definição de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); 2. A entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, deste Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que também criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)", substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção; 3. Que, através deste mesmo diploma, o Município de Chamusca, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, o qual deve incluir (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), (ii) um código de ética e conduta, (iii) um programa de formação, (iv) um canal de denúncias e (v) a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), (vi) pelo tratamento de denúncias e (vii) pela execução, controlo e revisão do PPR; 4. A necessidade urgente e inadiável de cumprimento das normas e obrigações, tendo em conta o regime sancionatório que impende sobre o Município em caso de incumprimento, conforme previsto no artigo 20.º e seguintes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro; 5. As disposições constantes dos artigos 5º e 6º, n.º 2, alínea e) do RGPC e artigo 13º da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a designação dos seguintes trabalhadores: 1º Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, como responsável pelo cumprimento normativo, com a missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, nos termos descritos no RGPC, sendo substituída nas suas faltas, férias e impedimentos, pela Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras, Ambiente e Equipamentos, Eng.ª Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes. 2º A Técnico Superior do mapa de pessoal do Município da Chamusca, Maria Inácia Venâncio Carvalho, como responsável pelo tratamento de denúncias e responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), sendo substituído nas suas faltas, férias e impedimentos, pela Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe da Divisão de Administração e Finanças. As referidas trabalhadoras conhecem a orgânica do Município e são detentoras de vasta experiência na administração pública, tendo exercido diversas funções e assumido responsabilidades de coordenação ao longo do seu percurso profissional, dispõem de reconhecida idoneidade, qualificações, conhecimentos e competências adequadas para o desempenho das funções. As trabalhadoras irão manter o estatuto remuneratório que detêm atualmente, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, conforme disposto no n.º 3 do art.º 5.º do supra referido RGPC. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município. O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, devendo dar-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal de Chamusca."

A Sra. vereadora Gisela Matias leu a seguinte Declaração: "A propósito da Estratégia



Nacional Anticorrupção cumpre referir que se assinalam avanços, imperativos dada a realidade emergente do panorama nacional, nomeadamente no que diz respeito ao aperfeiçoamento do regime penal aplicável aos chamados megaprocessos, de forma a evitar prescrições e limitando a margem de impunidade que poderia resultar de expedientes dilatórios permitidos por lei. Foi tendo em conta, também, estas considerações que o grupo parlamentar do PCP votou favoravelmente a implementação de medidas de combate à corrupção. Ressalve-se, no entanto, que, em sede de especialidade, o PCP alertou e demarcou-se no que diz respeito à extensão do chamado direito premial, bem como apontou sérias dúvidas de constitucionalidade relativamente à extensão da aplicação da sanção acessória da privação de direitos políticos por efeito automático da condenação por crimes de responsabilidade de titulares de cargos políticos e outros cargos públicos. Este Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e, nomeadamente, a criação desta entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (MENAC), suscita legítimas dúvidas, nomeadamente sobre a forma como será concretizado o controlo da efetiva implementação dos procedimentos. Questiona-se, portanto, quais as ações concretas de fiscalização a realizar no terreno e de que forma se garantirá eficazmente justos e independentes critérios de avaliação, para que o referido RGPC não seja apenas um escrito de boas intenções.”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

(02) - EDIFÍCIO DA ANTIGA EB1 DO SEMIDEIRO: CONTRATO DE COMODATO COM A CASULME

Subscrito pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Despacho acompanhado de minuta de contrato de comodato celebrado com a CASULME - Centro de Apoio Social de Ulme:
“Considerando que: O Município da Chamusca é proprietário e legítimo possuidor de um prédio urbano, sito no Lugar do Semideiro, 2140-015 Ulme, na Freguesia de Ulme, no concelho da



Chamusca, omissa na Conservatória do Registo Predial da Chamusca e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ulme, sob o artigo 531, o qual integra o domínio privado desta Autarquia, sendo o mesmo composto por rés-do-chão com 2 salas, e alpendre com instalações sanitárias e logradouro, com a área total de 908 m², e valor patrimonial de € 81.338,88. No âmbito da candidatura ao PROCOOP — é necessário celebrar um contrato de comodato, cuja vigência deverá ter início este mês e pelo prazo de 2 anos, renovável por períodos de um ano. Ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"; De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente (...), com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores"; tendo a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sido delegada no Sr. Presidente da Câmara, por deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no dia 20/10/2021. No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, realizada a 20/10/2021, prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação vigente, determino: 1. Aprovar a celebração do Contrato de Comodato entre o Município de Chamusca e o CASULME. 2. Aprovar a respetiva minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Chamusca e o CASULME, que faz parte integrante deste despacho."

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

Documentos para deliberação

(03) – APOIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DO MUNDO DE PESCA À CARPA – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que: A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, através de e-mail dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitou apoio financeiro do Município para a participação do atleta Carlos Alberto Simões Nunes, residente na União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, para integrar a Seleção Nacional e que participará no Campeonato do Mundo de Carpfishing, que irá decorrer de 17 a 24 de setembro de 2023 em Chaumard – França; O Município da Chamusca tem vindo a considerar o desporto como uma importante área de atuação, não só na promoção de hábitos de vida saudável, como também enquanto promotor do Concelho e dos seus valores; Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município”. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a celebração do referido protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, nos termos da minuta apresentada.

(04) – CAMPEONATO DO MUNDO POR IDADES EM TRAMPOLINS / PARTICIPAÇÃO DE ATLETA DO CONCELHO DA CHAMUSCA - BIRMINGHAM / GRÃ BREITÂNHA

Acompanhado de minuta de protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com o Clube de Trampolins de Salvaterra, com vista a apoiar participação de um atleta do concelho da Chamusca, nos Campeonatos do Mundo por idades em



Trampolins, que decorrerá a partir de 12 de novembro em Birmingham- Grã-Bretanha no montante de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros), foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: *“Considerando que: O Clube de Trampolins de Salvaterra, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitou apoio financeiro do Município para a participação do ginasta Santiago Moreira, natural e residente do concelho da Chamusca, para a participação na Competição Mundial por Grupos de idade, que decorrerá a partir de 12 de novembro de 2023 em Birmingham- Grã-Bretanha; O Município da Chamusca tem vindo a considerar o desporto como uma importante área de atuação, não só na promoção de hábitos de vida saudável, como também enquanto promotor do Concelho e dos seus valores; Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município.” Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a com o Clube de Trampolins de Salvaterra, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante”.*

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com o Clube de Trampolins de Salvaterra, nos termos da minuta que juntam.

(05) – 37.ª EDIÇÃO DA BAJA PORTALEGRE 500 / PARTICIPAÇÃO DE PILOTO DO CONCELHO DA CHAMUSCA (26 A 28 DE OUTUBRO) – MINUTA DE PROTOCOLO COM A SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DO PINHEIRO GRANDE



Acompanhado de minuta de protocolo a celebrar com a Sociedade Instrução e Recreio do Pinheiro Grande, com vista a apoiar a participação de um piloto do concelho da Chamusca, na 37ª edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 26 a 28 de outubro de 2023, no valor de 1.000,00€ (mil euros), foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: *“Considerando que: A Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, solicitou apoio financeiro do Município para a participação do piloto Luís Leitão, natural da União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, para participar na 37.ª edição da Baja Portalegre 500, que decorrerá de 26 a 28 de outubro de 2023; O Município da Chamusca tem vindo a considerar o desporto como uma importante área de atuação, não só na promoção de hábitos de vida saudável, como também enquanto promotor do Concelho e dos seus valores, sendo a BAJA 500 uma prova internacional que atravessa o concelho da Chamusca;*

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município.” Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a com a Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande, nos termos da minuta que juntam.

(06) - APOIO AO PROGRAMA CLDS 4G / MINUTA DE PROTOCOLO A OUTORGAR ENTRE



O MUNICÍPIO DA CHAMUSCA E A SANTA CASA DA CHAMUSCA

Acompanhado de minuta de protocolo a celebrar com Santa Casa da Misericórdia da Chamusca com vista a apoiar o projeto CLDS 4.ª Geração, no valor de 5.078,09€ (cinco mil e setenta e oito euros e nove cêntimos), correspondendo ao montante que não foi elegível no financiamento do programa, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente: *“Considerando que: A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca é uma Instituição Particular de Solidariedade Social; O Contrato Local de Desenvolvimento Social — 4G (CLDS -4G) terminou a 31 de agosto de 2023, no qual a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca foi a entidade coordenadora local de parceria e o Município da Chamusca a entidade local executora das ações; O programa CLDS-4G tinha como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelassem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria; Através da celebração do presente Protocolo, os outorgantes estabelecem, de comum acordo, que o Município da Chamusca apoiará financeiramente a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, com o valor de 5.078,09€ (cinco mil e setenta e oito euros e nove cêntimos) o projeto CLDS 4.ª Geração, correspondendo ao montante que não foi elegível no financiamento do programa; É da competência da Câmara Municipal ao abrigo do disposto da alínea o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (...) e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)”.* Assim,



com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo;*
- b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara”.*

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, nos termos da minuta que juntam.

(07) – ENVELHECIMENTO ATIVO/MINUTA DE PROTOCOLO A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DA CHAMUSCA E A SANTA CASA DA CHAMUSCA

Acompanhado de minuta de protocolo a celebrar com Santa Casa da Misericórdia da Chamusca com vista a disponibilizar ao Município da Chamusca o acompanhamento de uma Educadora Social para integrar projetos na área do envelhecimento ativo no concelho da Chamusca, no valor total de €29.308,30 (vinte e nove mil, trezentos e oito euros e trinta cêntimos), foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente: “Considerando que: A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, de entre as quais, em matéria de ação social; Dois anos depois, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2022, de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social; Em março de 2021, foram publicadas as Portarias n.ºs. 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, necessárias para a execução da transferência de competências neste domínio; Em outubro de 2021, foi publicado o Despacho n.º 9817-A/2021, de 08/10, com o “Mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social”; A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e o Decreto-Lei n.º 55/2022, de 12 de agosto foram recentemente complementados pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro,



que veio possibilitar o exercício de novas competências às câmaras municipais no domínio da ação social; O município da Chamusca aceitou a transferência de competências no domínio da ação social; É da competência da Câmara Municipal ao abrigo do disposto da alínea o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (...) e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde. Através da celebração do presente protocolo, a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, compromete-se a disponibilizar ao Município da Chamusca uma Educadora Social, para integrar projetos na área do Envelhecimento Ativo no concelho da Chamusca, sendo essa Técnica uma mais-valia, uma vez que já esteve envolvida no Contrato Local de 4.ª Geração, no qual a Santa Casa da Misericórdia era a entidade Coordenadora Local da Parceria e o Município a Entidade Local Executora das ações. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara."

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, nos termos da minuta que juntam.

(08) - CPE 02/2021 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA

A) 7.ª REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA



Acompanhado da informação técnica n.º 43/IJ/2023 de 19.09.2023, acompanhada do cálculo de revisão de preços realizado pelo Serviço de Obras Municipais, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: *"Considerando que: Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.º do Caderno de Encargos da empreitada. Foi pelos serviços efetuada, com base nesta fórmula a 7.ª revisão ordinária de preços da empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a referida 7ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor de 38.438,41€ (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta e um centimos) com IVA incluído à taxa em vigor. À reunião de Câmara".*

Deliberação: A Câmara deliberou com duas abstenções de voto dos senhores Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a 7ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor de 38.438,41€ (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito euros e quarenta e um centimos) com IVA incluído à taxa em vigor.

B) 8.ª REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA

Acompanhado da informação técnica n.º 44/IJ/2023 de 19.09.2023, acompanhada do cálculo de revisão de preços realizado pelo Serviço de Obras Municipais, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: *"Considerando que: Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é*



obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos da empreitada. Foi pelos serviços efetuada, com base nesta fórmula a 8.ª revisão ordinária de preços da empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a referida 8.ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor de 25.991,20€ (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor. À reunião de Câmara”.

Deliberação: A Câmara deliberou com duas abstenções de voto dos senhores Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a 8.ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor 25.991,20€ (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor.

C) 9.ª REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA

Acompanhado da informação técnica, e do cálculo de revisão de preços realizado pelo Serviço de Obras Municipais, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: *“Considerando que: Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos da empreitada. Foi pelos serviços efetuada, com base nesta fórmula a 9ª revisão ordinária de preços da empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a*



referida 9ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor de 24.571,02 € (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor. À reunião de Câmara”.

Deliberação: A Câmara deliberou com duas abstenções de voto dos senhores Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes e três votos a favor, aprovar a 9.ª revisão ordinária de preços da Empreitada de Requalificação da Escola Secundária da Chamusca no valor 25.991,20€ (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor.

(09) – PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO 1.89 HA COM EUCAUPTO – COMUM, NA PROPRIEDADE DENOMINADA DE VALE DA CARREGUEIRA - FREGUESIA DE CARREGUEIRA

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 1.89 ha com eucalipto-comum, apresentado ICNF a solicitar emissão de parecer relativo ao pedido de FLORECHA - FOREST SOLUTIONS, S.A., na propriedade denominada de Vale da Carregueira, sita na Freguesia de Carregueira, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 19196 de 14.09.2023, acompanhada da seguinte Proposta de Deliberação, subscrita pelo Sr. Presidente: “A Florecha – Forest Solutions, S.A., pretende rearborizar 1.89 ha com eucalipto-comum, na propriedade denominada de Vale da Carregueira, sita na Freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca. A área de intervenção abrange a classe de espaço de Outras Áreas Florestais, no PDM em vigor. No PIMDFCI em vigor, abrange as classes de perigosidade Média e Alta e não existem condicionantes face às faixas de gestão de



combustível. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Face ao atrás disposto, e não dispensando a consulta às demais entidades por parte do ICNF, não existem condicionantes face à classe de espaço Outras Áreas Florestais. Quanta à defesa da floresta contra incêndios, aconselha-se o cumprimento das boas práticas de silvicultura preventiva, dada as classes de perigosidade em que se enquadra a área de intervenção. À reunião de Câmara”.

Deliberação: A Câmara apreciou e, com quatro votos a favor e o voto contra da Sra. vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria em minuta para efeitos imediatos, emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do exposto na informação técnica.

(10) - CONTRATOS DE COMODATO COM UNIÃO DE FREGUESIAS PARREIRA E CHOUTO

A) CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO MUNICIPAL, NA RUA VICENTE PRATAS N.º 2, NO CHOUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, ASSOCIATIVISMO E JUVENTUDE:

Presente minuta do contrato de comodato a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, com vista a ceder pelo prazo de 30 (trinta) anos, o prédio misto, situado na Rua Vicente Pratas, nº 2, 2140-218 Chouto, na União de Freguesias de Parreira e Chouto, no concelho da Chamusca, com a área total de 734,00m² (setecentos e trinta e quatro metros quadrados), inscrito na matriz predial urbana da união de freguesias de Parreira e Chouto sob o número 742, concelho da Chamusca, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob o número 200, para a o desenvolvimento de pela União de Freguesias de Parreira e Chouto, no âmbito do envelhecimento ativo, associativismo e juventude, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

Deliberação: A Câmara apreciou e tendo em conta a finalidade a que se destina o imóvel,



deliberou por unanimidade: 1) Aprovar o teor da referida Minuta de Contrato de Comodato. 2) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.

B) CEDÊNCIA DE PRÉDIO URBANO NA ZONA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS, POR TRINTA ANOS, PARA ARMAZÉM E ESTALEIRO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente minuta do contrato de comodato a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, com vista a ceder pelo prazo de 30 (trinta) anos, o parcela de terreno, situado na zona de atividades económicas do Chouto, na União de freguesias de Parreira e Chouto, no concelho da Chamusca, com a área de 723,00m² (setecentos e vinte e três metros quadrados), omisso na matriz predial urbana da união de freguesias de Parreira e Chouto, concelho da Chamusca, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Chamusca sob a descrição 368/030123 – Chouto, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

Deliberação: A Câmara apreciou e tendo em conta a finalidade a que se destina o imóvel, deliberou por unanimidade: 1) Aprovar o teor da referida Minuta de Contrato de Comodato. 2) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.

(11) - REDE DE UNIVERSIDADES SÉNIOR DO CONCELHO DA CHAMUSCA – MINUTA TIPO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DO CONCELHO À EXCEÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE)

Presente minuta-tipo do protocolo de colaboração administrativa e financeira a celebrar com as Juntas de freguesia do concelho, à exceção da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, com vista a disponibilizar uma estrutura de coordenação para dar apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Universidade Sénior, no âmbito de RUSCha – Rede de Universidades Sénior do Concelho da Chamusca, atribuindo o apoio financeiro no valor máximo de **25.000,00€** (vinte cinco mil euros).



A Sra. Vice-Presidente explicou que o projeto irá decorrer em todas as freguesias do Concelho, com exceção da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, e será constituído por 13 disciplinas de “tronco comum”, com vista a uniformizar as matérias e as áreas de abordagem. Referiu, também, que as disciplinas serão lecionadas por técnicos da Câmara Municipal, voluntários e convidados. Lamentou, ainda, o facto de no Pinheiro Grande não ser implementado o projeto, uma vez que, existem interessados em frequentar as aulas, sendo que à semelhança do que aconteceu nas restantes freguesias, também irá ter lugar uma sessão de esclarecimentos e apresentação da RUSCHa naquela localidade.

O Sr. Presidente referiu que a União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, se assim o desejar, poderá a qualquer momento integrar a rede, sendo que a mesma promove a equidade territorial, existindo oferta igual para todos os séniores, havendo interligação entre as freguesias, partilha de experiências e maior coesão territorial.

A Sra. Vereadora Gisela Matias referiu ter conhecimento de existirem muitos alunos do Pinheiro Grande com interesse em participar, pelo que em sua opinião a localidade iria beneficiar com tal projeto.

O Sr. vereador Tiago Prestes questionou se o documento é obrigatório para todas as Freguesias, tendo o Sr. Presidente esclarecido que o mesmo será objeto de apreciação e aprovação nas reuniões das Juntas e Assembleias de Freguesia respetivas.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade: 1) Aprovar o teor da referida Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira. 2) Remeter para aprovação da Assembleia Municipal.

(12) - 9.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL TAURINO EH! TOIRO 2023 – MINUTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO

O Sr. vereador Tiago Prestes saiu da sala por manifesto interesse no assunto referente ao



ponto 12.

Acompanhado de minuta protocolo de colaboração administrativa e financeira a celebrar com a ASSOCIAÇÃO EH! TOIRO, com vista a apoiar no valor de 1.300,00 (mil e trezentos euros) para fazer face a despesas com atividades do evento taurino Eh! Toiro 2023, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º: *"Considerando que: De 19 de setembro a 1 de outubro de 2023 irá realizar-se a 9ª Edição do Festival Taurino Eh! Toiro 2023"; O Município da Chamusca à semelhança das edições anteriores irá colaborar com Associação Eh! Toiro na organização do Festival Taurino; A Associação Eh! Toiro é uma associação do concelho da Chamusca legalmente constituída e inscrita no RACH; Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto u) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...); Pelo presente Protocolo, o Município da Chamusca apoiará logística e financeiramente, no valor de €1.300,00 (mil e trezentos euros), a organização "9ª Edição do Festival Taurino Eh! Toiro 2023" a decorrer na Vila da Chamusca, de 29 setembro a 1 de outubro de 2023. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com Associação Eh! Toiro Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara".*

Deliberação: A Câmara com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias e três



votos a favor deliberou, autorizar a celebração do protocolo nos termos e condições constantes do documento anexo à proposta transcrita.

O Sr. vereador Tiago Prestes entrou novamente na sala.

Terminada a ordem do dia, o Sr. Presidente informou que no próximo sábado estará presente no Congresso da ANMP juntamente com a Sr.ª Vice-Presidente (em representação da Câmara Municipal), o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ulme (designado pela AM).

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,



A Secretária,


